



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da Centésima Trigésima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. As nove horas do dia catorze de dezembro do ano de
002. mil novecentos e noventa e quatro(14.12.1994), nesta
003. cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco,pre
004. sentes os Excelentíssimos Senhores Presidente, Desem
005. bargador Otílio Neiva Coelho, Vice-Presidente, Desem
006. bargador Mauro Jordão de Vasconcelos, Juiz do Tribu
007. nal Regional Federal, Dr. José Lázaro Alfredo Guima
008. rães, Juízes de Direito, Dr. José Fernandes de Lemos
009. e Dr. Roberto Ferreira Lins, Jurista, Dr. José Newton
010. Carneiro da Cunha, Procurador Regional Eleitoral, Dr.
011. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Humberto Vascon
012. celos, Diretor-Geral de Secretaria, foi aberta a Ses
013. são. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o De
014. sembargador Presidente ressalvou a ausência do Dr.Car
015. los Alberto de Britto Lira e concedeu a palavra ao
016. Dr. José Fernandes de Lemos, que passou a relatar o
017. Processo nº 204/94 - REPRESENTAÇÃO-CORREGEDORIA REGIO
018. NAL ELEITORAL, em pauta para julgamento hoje, no qual
019. o Representante do Ministério Público Eleitoral, Dr.
020. Joaquim José de Barros Dias, denuncia o Senador Ney
021. de Albuquerque Maranhão pela prática de crime eleito
022. ral, requerendo a cassação do registro de sua candida
023. tura e a declaração de sua inelegibilidade. Após o
024. Relatório, o Procurador Regional Eleitoral usou da pa
025. lavra, ratificando os motivos da denúncia e requeren
026. do fosse a representação acolhida. Em seguida, falou
027. o advogado do Representado, Dr. Luiz Carlos Coelho Ne
028. ves. DECISÃO:"Por maioria, contra o voto do Dr. José
029. Lázaro Guimarães, foi considerada procedente a repre
030. sentação, para declarar inelegível o Representado, Se
031. nador Ney Maranhão, por três anos, subsequêntes às e
032. leições de 03.10.1994, de acordo com o voto do Rela
033. tor; determinou ainda, o T.R.E., encaminhamento de
034. Peças ao Ministério Público Eleitoral para as provi
035. dências que julgar cabíveis. Nada mais havendo a tra
036. tar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu,
037. *[assinatura]*, Humberto Vasconcelos, Diretor-Geral de
038. Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e a
039. chada conforme, vai devidamente assinada.

[Assinaturas manuscritas]